

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (PE nº 05/2019)**

1 mensagem

Iane Zim - Compras FAUF <comprasfauf3@ufs.edu.br>
Para: Junior - RP <gerencia@rplicitacoes.com.br>

3 de julho de 2019 17:10

Boa tarde, Antônio.

Julgo tempestivo o pedido de esclarecimento.

O entendimento está correto.

Atenciosamente,



Iane Zim
Setor de Contratações

*O mundo muda quando mudamos.
Novos conceitos e condutas, melhores resultados.
Estamos em compliance, seja nosso parceiro!*

☎ (32) 3379-5925/5930 ✉ comprasfauf2@ufs.edu.br

🌐 www.fauf.org.br

Em qua, 3 de jul de 2019 às 17:06, Junior - RP <gerencia@rplicitacoes.com.br> escreveu:

EXMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

A empresa RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 32.179.865/0001-53, Inscrição Estadual nº 797.434.958.115, com sede na Avenida Ermelinda Corrado, 195 – Parque dos Bandeirantes, CEP 14090-480 na cidade de Ribeirão Preto – SP, por intermédio de seu representante, Antonio Carlos de Marque Junior, portador da Carteira de Identidade nº 44.428.202-6 e do CPF nº 429.479.328-70, vem por meio deste, solicitar esclarecimentos a respeito do lote número 01 – equipamentos de informática.

Referencia: Pregão eletrônico nº 05/2019

I – DA TEMPESTIVIDADE DO ESCLARECIMENTO

O Decreto nº 3.555/00 estabelece o prazo decadencial de até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

O edital no 13.1 dispõe que até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço comprasfauf3@ufs.edu.br, no horário das 9h30m às 17h30m, de segunda-feira a sexta-feira.

Como as propostas serão abertas no dia 08/07/2019 (segunda-feira), na data de hoje (03/07/2019) estamos dentro de ambos prazos para solicitar esclarecimentos a respeito do pregão eletrônico.

II – DOS FATOS, DO DIREITO E ENTENDIMENTO

Nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 é solicitado que o processador seja, respectivamente:

01 - processador Intel i5-6400

02 - Processador intel Core i7

03 - porcessador core i3

04 - processador Intel i5-6400

06 - porcessador core i3

07 - processador Intel Core i7 8750H

08 - Intel Core i7 8750H

09 - i5 7300HQ

10 - Intel Core i5 8250U

Considerando que, a especificação do edital é atendida e direcionada para os processadores da marca INTEL, e o artigo 15 da lei nº 8.666/93 dispõe em seu parágrafo 7º o seguinte: “§7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; e o artigo 3º, § 1º, I, dispõe que: “É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo” **entendemos** que atenderá o edital processadores da marca AMD que sejam compatíveis com os processadores Intel dispostos no edital.

Nosso entendimento está correto?

Estamos a disposição para eventuais duvidas e maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Antonio Carlos de Marque Junior
RP LICITACOES
Whatsapp: (16) 9 8832-3019
Skype: gerencia.sbids
Telefone comercial: (16) 3877-6265